

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA RECEITA MUNICIPAL Exm. Senhor PREFEITO		REQUERIMENTO Nº DO PROTOCOLO
NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)		00906/2022
Glaysa Lopes da Silva		
Av. Monte Castelo 105 - Mandacaru JP		
TELEFONE: (83) 98898-8827		58027-495
E-MAIL: marcelogustino@outlook.com		
EST. CIVIL	NATURALIDADE	PROFISSÃO
Nº IDENTIDADE		Nº CNPJ OU CPF
3491342 SDDS-PB		094.590.704-42
Nº INSCRIÇÃO	ATIVIDADE	
REQUER de V. Ex que se digne conceder-lha		
Solicita inclusão de cadastro im- bitariante no sistema. Documentação em anexo.		
DATA		
01/12/2022		ASSINATURA DO REQUERIMENTO





ATURAMENTO INDIVIDUAL



CTC RECIFE PE G6

MAYSA LOPES DA SILVA  
AV MONTE CASTELO 105



MANDACARU  
58027-495 JOAO PESSOA - PB  
01



VENC: 20/09/2017



1212507466002810003924794130070917

www.hapvida.com.br @hapvida.saude @hapvidaseude  
SAC: 0800 280 9130 Ouvidoria: 4020 9091

O HAPVIDA NÃO POSSUI CORRADORES DOMICILIARES. Pague seu boleto somente nos locais credenciados.

ANS - nº36.325-3

H.FI.BI.1539939.TXT

2114

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1404146875

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1404146875

Nome: **MAYSA LOPES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORGANISMO UF  
3491342 **SBDS** **PB**

CPF: **094.590.704-42** DATA NASCIMENTO: **27/09/1992**

Função: **EDNIR LOPES DO NASCIMENTO  
LECI PEREIRA DA SILVA**

FEBRABRIL ACC CATI/MS

Nº REGISTRO: **05564808694** VALIDADE: **14/11/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **13/08/2012**

OBSERVAÇÕES

*Maysa Lopes da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JOAO PESSOA, PB** DATA EMISSÃO: **17/11/2016**

*Anabela*  
ASSINATURA DO EMISSOR

04505291850  
PB033568146

DETRAN - PB (PARAIBA)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUNHA DOS SANTOS

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

E-52  
Fls. 39/40  
1.º Traslado

Insci Cunha dos Santos  
Tabela

Salham quantos este público instrumento de Escritura de Compra e Venda, bastante virem, que aos primeiros (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e dezessete (01/09/2017), neste Cartório de Fagundes, Município de Lucena, Comarca de Lucena, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabela, compareceram: como OUTORGANTE VENDEDOR: GERSON JOAQUIM DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, maior, correitor, portador da carteira de identidade de nº 317.356-2 via SSP/PB. Inscrito sob CPF de nº 132.853.514-20, residente e domiciliado na Rua: David Falcão, s/n, em Lucena-PB. De outro lado como OUTORGADA COMPRADORA: MAYSA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, comerciante, inscrita sob CPF de nº 094.590.704-42, portadora da carteira de identidade de nº 3491.342-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua: Monte Castelo, 105, Mandacaru em João Pessoa-PB. presentes, pessoas identificadas como os próprios por mim tabella que esta subscrive, através dos documentos apresentados e acima mencionados, os quais foram fornecidos pelo(a)(s) outorgante(s) que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidades(s) que venha(m) a ocorrer, do que dou fé. E, assim, pelo(a)(s) outorgante(s) me foi dito que VENDEM a(o)(s) mesmo(a)(s) (s)(as) outorgado(a)(s)(as) comprador(a)(s)(as), UM(01) IMÓVEL descrito(s) e caracterizado(s) na forma abaixo. Um lote de terreno sob nº 2-B, da quadra B2, do loteamento Ponta de Lucena-IV, 3ª etapa em Ponta de Lucena em Lucena-PB, medindo 15 metros de frente e 20 metros de fundos por 20 metros de comprimento de ambos os lados. Limitando-se pela frente com a Rua projetada: fundos com o lote 02 e 02-A da quadra B-2. Lado direito com umas residências; lado esquerdo com outras residências; formando uma área de 357m2. Com seus limites certo, conhecidos e respeitadas. Devidamente matriculado no Cartório " Josélio Paulo Neto" - Serviço Notarial e Registral da Comarca de Lucena, Estado da Paraíba -PB, As folhas 35, livro 2-S, matrícula, 7251 em data de 01/09/2017 e certidão negativa de ônus, datada de 01/09/2017, arquivada neste Cartório, e assim, saldosfeitos de todo a transação da venda, dão ao(s) outorgado(s) plena, rza, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s) mesmos(s) reclamarem com fundamento nesta transação, e lhe cede(m) e transfere(m) todo domínio, direito, ação e posse que tenha(m) sobre o(s) aludido(s) imóvel(s), havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constituí, obrigando - se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e a resguardar o adquirente dos riscos da evicção de direito. Pelo(s) outorgante(s) ainda foi dito estar(em) isento(s) de qualquer contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos da legislação vigente. Pelo(s) outorgado(s) foi dito que aceita esta Escritura em todos os seus expressos termos e declara. Certifico o seguinte: 1. Que sobre o presente ato foi emitida DOJ: 2. que foi recolhido o seguinte imposto: ITBI Guia de Informação nº4990 pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 313,15 (Trezentos e Treze Reais e Quinze Centavos) alíquota de 3,0% (três por cento), sobre laudo fiscal no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) acrescido de preço público, recolhida em 05/09/2017, referente ao imóvel registrado no Cartório "Josélio Paulo Neto" - Serviço Notarial e Registral da Comarca de Lucena Estado da Paraíba, sob matrícula 7251. O(A)(S) OUTORGANTE(S) declara(m) neste ato, sob as penas da lei, explorar, exclusivamente, atividade de compra

58889250

Fls. 39

venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados a venda, quando da transmissão de imóveis em decorrência de sua atividade econômica, bem como o imóvel ora vendido não pertencer ao seu ativo permanente, e sim seu ativo circulante, a qual responderá civil ou criminalmente por afirmação não verdadeira, eximindo, assim, os Serviço Notarial e Registral e seus titulares de quaisquer responsabilidades civis ou criminais e administrativas. O(A)(S) OUTORGADO(A)(S) declara(m) expressamente que são dispensadas a apresentação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 10, V, § 2º, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Assim o disseram e dou fé; 4. que ficam arquivadas nesta serventia cópias dos documentos apresentados e exigidos por lei; 5. que foram dispensadas a presença de testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba; 6. que foi(ram) apresentada(s) a(s) seguinte(s) CERTIDÃO(ÕES): 6.1 - A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei que, foram cientificadas pelo Tabelião da possibilidade da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do CNJ e Ofício-Circular GEFEX/CGJ nº 020/2012, dispensando a apresentação da mesma, eximindo este Serviço Notarial, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. 6.2 - Certidão Negativa de ÔNUS REAIS; 6.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal; foram realizadas buscas na presente data junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome dos Outorgantes Vendedores, que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com o relatório de Consulta de Indisponibilidade Código Hash: dda3. b3e1. 74d3. 0131. b6a0. 2d75. b733. 0ab5. e9cd. 0837, emitida em 01/09/2017. 0. 7. que o(s) imóvel(eis) encontra(m)-se inscrito(s), conforme Lei Nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986; 8. que o(s) outorgante(s) vendedor(a)(es)(as) declara(m) sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal) que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, impeditivos da transação do imóvel objeto desta escritura; 9. De acordo com o Provimento 01/2016, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE de 18.01.2016, fica suspenso, a emissão da Guia de Comunicação de Escritura no âmbito do Estado da Paraíba; 10. que o(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador(a)(es)(as) declara(m), expressamente, que foram dispensadas as certidões relativas a Tributos e Feitos Ajuizados, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades; 11. que não foi feita a distribuição da presente escritura de acordo com a Resolução Nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, datada de 29 de outubro de 1996, devidamente publicada no Diário da Justiça, em 01 de novembro de 1996; 12. A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei, que não houve intermediação do negócio imobiliário por nenhum profissional regularmente inscrito no Conselho Regional - CRECI, nos termos da Lei Estadual nº 9.807, de 14 de Junho de 2012. Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta foi achada conforme e aceita. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabelião Pública (ass). Gerson Joaquim do Nascimento. (ass) Maysa Lopes da Silva. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita: Dou fé. Emolumentos: Escritura: R\$ 161,56 FEPJ: R\$29,73 MP2.56 ministério público, Fundo Especial do Poder Judiciário FARPEN: R\$ 55,01. Fundo de Amparo ao registrador de pessoas Naturais, pagos em Selo Digital AFG53787-MSE6; consulte a autenticidade em [HTTP://selodigital.tjpb.jus.br](http://selodigital.tjpb.jus.br)

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Iraci Cunha dos Santos

Oficial e Tabelião

Rua: São José, 174 - Fagundes - Lucena/PB

Fones: (83) 3293-1286/3293-5195

RUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDES - LUCENA-PB

TEL. 3293.1286 e 988841200 - 9914.9332.cartoriofagundes@hotmail.com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 981875 B

